

## DECRETO RIO Nº 48382 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Cria o Programa Rio Liderança Feminina da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se investir em ações que proporcionem uma gestão igualitária e equânime para homens e mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver a Liderança Feminina no contexto atual, enfatizando o reconhecimento dos talentos e competências da mulher como Líder de si mesma e Gestora da sua própria história e carreira na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar trilhas que favoreçam o autoconhecimento e impulsionem o protagonismo pessoal das Mulheres, possibilitando maior compreensão das escolhas de carreira e conquista do espaço de fala e liderança;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o Programa Rio Liderança Feminina, com o objetivo de inspirar e capacitar as Gestoras e Líderes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em habilidades, métodos, políticas e práticas que fortaleçam e potencializem sua atuação dentro do contexto governamental.

Art.2º O Programa Rio Liderança Feminina, de caráter transversal, será realizado em parceria com a Secretaria de Políticas e Promoção da Mulher.

Art.3º A Coordenação do Programa ficará a cargo do Instituto Fundação João Goulart, cabendo a este, a promoção de ações e capacitações sobre projeção pessoal, desenvolvimento de carreiras, visibilidade e empreendedorismo feminino, bem como de outras temáticas relacionadas ao tema Mulheres e Liderança.

Parágrafo único. As ações de capacitação previstas no Programa incluem a construção de network, a valorização da autoestima e da diversidade, o desenvolvimento de técnicas de comunicação, bem como a identificação e desconstrução de vieses implícitos ou inconscientes que ativam nos indivíduos atitudes baseadas em estereotipação por gênero nas suas relações.

Art.4º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento editará as normas regulamentares do Programa Rio Liderança Feminina, as quais especificarão, dentre outras medidas, as diretrizes, metas, procedimentos e condições para a sua execução.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2021; 456º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES